



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de processo licitatório.

2 SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (SEMOTU)

3 OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Abel Figueiredo – PA.

4 DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como objetivo suprir as necessidades de material elétrico, do município de Abel Figueiredo – PA visando a continuidade e manutenção da iluminação pública do município. A aquisição dos mesmos é de suma importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desta secretaria no que diz respeito à manutenção dos serviços elétricos e pequenos reparos nas vias urbanas do Município de Abel Figueiredo - PA.

Vale ressaltar que, a constituição brasileira (CF 1988) definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a manutenção dos serviços públicos de interesse local, dentre eles a Iluminação pública é responsabilidade e dever dos municípios.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

Abel Figueiredo – PA, necessidade de recomposição luminotécnica do sistema de iluminação de ruas, atualmente composto por lâmpadas que se encontram “queimadas”, ou seja, não operam de forma adequada. Neste sentido, objetivando oferecer aos munícipes maior qualidade trafego noturno nas ruas é que surge a necessidade da aquisição de novas lampadas e material destinado a melhoria da qualidade da iluminação pública.

5 DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Termo tem por objetivo Pregão Eletrônico no (Sistema de Registro de Preços) para aquisição nas especificações constantes Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.
1	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA MODELO PADRÃO DE ALTO EFICIÊNCIA BASE E-27 ENCAIXE 35MM	UND	200
2	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	200
3	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA DOIS PARAFUSOS 2,00 MTS 33MM	UND	40
4	CHAVE FUSÍVEL POILIMERICA 15KV	UND	15
5	CABO DE ALUMINÍO QUADRUPLEX 4X25MM	MTS	500
6	SOQUETE “E 40” PORCELANA	UND	20
7	CABO DE ALUMINÍO QUADRUPLEX 4X10MM	MTS	100
8	CABO FLEXÍVEL 1,50MM 750V	MTS	500
9	CABO FLEXÍVEL 2,50MM 750V	MTS	500
10	CABO FLEXÍVEL 4,00MM 750V	MTS	250
11	CABO FLEXÍVEL 6,00MM 750V	MTS	250
12	CABO FLEXÍVEL 10.00MM 750V	MTS	250
13	CABO PP 2X1,5MM	MTS	300



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

14	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA Á PROVA DE INTERPERIECOM TOMADA PARA RELEFOTOELÉTRICO, CONTATOS DE PRATA PARA ÓXIDO DE CÁDMO, PROTEÇÃO: 2 DISJUNTORES DE 60ª COM 2 SUPORTES PARA MONTAGEM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO CONTATOS DE CARA (NORMALMENTE ABERTO) OU NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA OPERAR COM RELE FOTOELÉTRICO DE CONTATOS NA OU NF TERMINAIS COM CONECTORES RABICHOS PARA LIGAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVEREDE MODELO CIP/005 VOLTS 180250 AMP. 2X30.	UND	10
15	CONECTOR DE ALUMINÍO DE 1 PARAFUSO	UND	50
16	CONECTOR DE ALUMINÍO 70MM	UND	100
17	FITA ISOLANTE 20 MTS.	UND	40
18	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED SMD 200W PARA POSTE DE RUA BRANCO FRIO 6500K IP67 COM FOTOCÉLULA Especificações: Potência: 200W; Cor da luz: branco frio (6000k-6500k); Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); Fluxo luminoso: 19.000 lúmens; Ângulo do feixe de luz: 120° graus; Dimensões: 63 (A) x 18,5 (L)cm; Proteção: IP67 (resistente à água); Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó; vida útil: superior a 25.000 horas	UND	160
19	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 100W “E-40”	UND	160
20	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 70W MODELO: TURBOLAR BASE/SOQUETES: E27 COR: APROXIMADAMENTE 2000K FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO: 6000 LUMEN S	UND	200
21	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UND	60
22	REATORES VAPOR SÓDIO 70W VOLTAGEM: 240 (220V), CORRENTE DE ENTRADA: 0,40 A FATOR DE POTÊNCIA: 0,93, CAPACITOR: 11F, POTÊNCIA: 70W – RESPEITE A POTÊNCIA INDICADO NA SUA LÂMPADA OU LUMINÁRIA.	UND	150
23	REATORES VAPOR SÓDIO 100W, REDE: TENSÃO DE ENTRADA 220V CORRENTE DE REDE 0,56 A, POTÊNCIA DE ENTRADA 116W, FATOR DE POTÊNCIA 0,92	UND	60
24	RELE FOTOELÉTRICO CONTATOS DE CARGAS TIPO NF, ACIONAR CARGA A SOMENTE A NOITE, CÉLULA FOTOELETRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTANEA, POTÊNCIA DE 1000W (CARGA POSITIVA) -1200 VA 127V, 1800V 220V (CARGA INDUTIVA) 50/60HZ. PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX), DESLIGAMENTO RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAM NETO, FAIXA DE TEMPERATURA OPERAR NORMALMENTE ENTRE -5° E +50° C	UND	300
25	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X300MM	UND	60



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

26	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE 13.8KV	UND	5
27	POSTE DE CONCRETO ARMADO 10/150	UND	15
28	POSTE ARMADO 10/300	UND	10
29	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10X200	UND	15
30	REFLETOR BASE E40 LAMP 400W	UND	50
31	TRANSFORMADOR MONO. 25KVA 13.8 110/220V	UND	2
32	TRANSFORMADOR MONO. 15KVA 13.8 110/220V	UND	2
33	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112KVA 13.8 110/220	UND	2
34	LÂMPADA DE LED BIVOLT 30 WATS	UND	105
35	SOQUETE E27 PORCELANA	UND	240

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação ficarão nas seguintes dotações:

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
SEMOTU	2.027 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.3.90.30.26 – Material Elétrico e eletrônico

7 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Contrato, o objeto da contratação, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

7.1.1 A ordem de fornecimento, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- 7.2 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, situada na Travessa José Gomes de Oliveira s/n, bairro Morumbí, Abel Figueiredo – PA.
- 7.3 Os materiais elétricos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 A critério da Contratante, os materiais elétricos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 7.5 O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.6 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 7.7 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.8 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante.

8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Atestado(s) ou certidão(es) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento de produtos compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.
- 9.2 O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susado/suspenso até a correção do erro.
- 9.3 O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato.
- II. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação.
- III. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- IV. Solicitar, durante a vigência do Contrato, o atendimento do objeto do mesmo, observando os quantitativos registrados mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de compra.
- V. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.
- VI. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.
- VII. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10.2 DA CONTRATADA:

- I. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- III. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato no limite e quantitativo presente neste Termo.
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- V. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- VI. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.
- IX. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- X. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

11 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 11.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 12.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
 - 12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais); multa de 5% (cinco por cento);
 - 12.1.3 multa de 10% (dez por cento);
 - 12.1.4 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 12.2 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.3 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas multa de 10% (dez por cento) do valor emitido na ordem.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados o licitante ficará isento das penalidades mencionadas.
- 12.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

13 DA FORMA DE REAJUSTE

13.1 Fica proibido o reajuste do valor da contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 Fica designado os fiscais: ITAMAR ROFRIGUES BASTOS – FISCAL, GERCINO INÁCIO DA ROCHA - SUPLENTE DE FISCAL (SEMOTU) - PORTARIA Nº 309/2021 – GP.

Abel Figueiredo - PA, 23 de agosto de 2021.

Mariozan Paulino dos Santos

Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo